



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 67/2023/GP

Luiz Alves/SC, 10 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Perci Bompani
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2023.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2023, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 263.379,02 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.21

Projeto 1.012 – Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Valor: R\$ 162.234,35

Funcional Programática: 12.365.25

Projeto 1.014 – Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Valor: R\$ 101.144,67

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, totalizando o montante de R\$ 263.379,02 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.364.24

Atividade 2.056 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 162.234,35

Funcional Programática: 12.363.23

Atividade 2.055 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissionalizante

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 101.144,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de março de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º _____/2023, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei visa à adequação orçamentária que disponibilizará recurso financeiro complementar ao Fundo Municipal de Educação para execução de obras de ampliação e reforma.

Na ação da educação infantil será contabilizada a obra de reforma do Centro de Educação Infantil Constância Erbs, localizado no bairro Ribeirão do Padre, a fim de executar melhoria no telhado, que vem apresentando infiltrações. Destaca-se a importância da reforma que visa proporcionar ambiente adequado e seguro para os profissionais e alunos atendidos neste CEI.

Ainda, na ação do ensino fundamental será empenhada a obra de ampliação e reforma da Escola Municipal Henrique Keunecke, localizada no bairro Serafim, de modo a atender novas demandas do exercício de 2023 e fornecer melhor atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de março de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal